



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

MENSAGEM Nº 037/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que **Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 100.000,00 (cem mil reais).**

Prezados Edis, informo que o presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorização de crédito adicional suplementar nas dotações discriminadas.

Verifica-se a necessidade de suplementação no elemento de despesa indenizações e restituições devido devolução de saldos remanescentes de alguns convênios. O valor previsto no orçamento não foi suficiente para suprir a demanda. A finalização do Convênio com a devida Prestação de Contas depende da devolução dos saldos remanescentes em conta de valor recebido e/ou rendimento da aplicação.

Sendo assim, e considerando que na Lei Orçamentária Anual vigente o saldo está insuficiente nas referidas rubricas orçamentárias, é que apresentamos o referido Projeto de Lei.

Dada a urgência, requeremos que o referido Projeto de Lei, seja analisado e deliberado pela Colenda Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

PROJETO DE LEI Nº 37/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 100.000,00 (cem mil reais).

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

crédito

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.015.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
76 - 3.3.90.93.00.00	1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
882 - 9.9.99.99.00.00	1 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

Total Redução: 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,
Edifício Sede do Poder Executivo, aos 03 dias do mês de Outubro de 2019.


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



001400

Autenticação: 12019/10/03001400

Número / Ano	001400/2019
Data / Horário	03/10/2019 - 17:17:50
Ementa	Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 100.000,00 (cem mil reais).
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	Marlene